



# Diário Oficial

## Eletrônico

# P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 952

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Atos	2
Convocação	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contratos	4
Extrato	4
Atas de registro de preço	5
Despacho de Julgamento	13
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

**COORDENAÇÃO**

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

**CONTEÚDO GRÁFICO**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.482 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

*(Que nomeia servidora para exercer os serviços de secretariado da Junta Militar de Pederneiras)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, Sra. LETICIA POLETTI FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 24313, responsável por exercer os serviços de secretariado da Junta Militar de Pederneiras.

Art. 2º Tal nomeação atende o disposto pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro, onde a servidora prestará seus serviços ao CMSE – 2ª RM – Posto de Recrutamento e Mobilização 02.002 de Bauru – SP.

Art. 3º Tais serviços são considerados prestação de serviço público relevante e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 15 de dezembro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

**Atos de Pessoal****Atos****ATO nº 535, de 15 de Dezembro de 2021.**

*(Que autoriza contratação de aprovada em Concurso Público)*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, em seu Art. 8º, inciso IV, permite a contratação de servidores em reposição de vagas;

CONSIDERANDO que o servidor Thiago Tidei Storti foi desligado do quadro de servidores desta Prefeitura em 2021;

CONSIDERANDO Ofício nº 96/2021 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando a contratação para reposição do referido emprego;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação de candidata concursada, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
07	Agente Administrativo I	Carolina Figueiredo Escarabelo

ARTIGO 2º - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de Dezembro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

**Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP  
Fone: (14) 3283 9570 – email: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

**Ilma Sra. CAROLINA FIGUEIREDO ESCARABELO (07ª colocada)**

**CPF: 419.934.168-46**

**RG: 40.982.977-8**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 002/2019** para o Emprego de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

**1) Secretaria Municipal de Administração**, sito à Travessa Anchieta, nº S-55, telefone (14) 3283-9570, e-mail: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br).

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO**

- Carteira profissional (CTPS) - original
- Pis/Pasep (Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)
- Certificado de Escolaridade Para o Cargo - (Obrigatório) - Cópia Autenticada
- Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – (Obrigatório) – Cópia Autenticada
- 02 fotos 3x4 - Recentes
- C. P. F. - Cópia
- Título de eleitor – Cópia
- Certidão Quitação Eleitoral – Emitida no site TRE
- R.G. (identidade) – Cópia
- Carteira nacional de habilitação – Cópia
- Certidão de Nascimento ou Casamento – Cópia
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia
- Certidão de Nascimento de Filhos – Cópia
- Comprovante de Residência - Cópia
- Nº da Conta Salário – Bradesco (Retirar Carta no RH)

**Requisitos Adicionais**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

**2) Setor de Medicina do Trabalho** para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (falar com Helena), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)

**CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR SUA DESISTÊNCIA.**

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Pederneiras - SP, em 15 de Dezembro de 2021.

**Daniel César Peroso**  
Secretário Municipal de Administração

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs). ENCERRAMENTO: 30/12/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 15 de dezembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

**Contratos**

CONTRATO Nº 118/2021. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: D.C.A. DE SOUZA LTDA. OBJETO: Contratação das obras de construção de 03 (três) unidades de área de recreação (quiosque) nas unidades escolares localizadas no Núcleo Habitacional Antônio Facciolo e Jardins Brasil e Planalto – Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 111.761,55. ASSINATURA: 08/12/2021. VIGÊNCIA: 04 meses. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 02. Pederneiras, 15 de dezembro de 2021. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 119/2021. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: D.C.A. DE SOUZA LTDA. OBJETO: Contratação das obras de construção de 04 (quatro) unidades de área de recreação (quiosque) nas unidades escolares localizadas no Bairro Cidade Nova, Jardim Pacaembu e Conjuntos Habitacionais Maria Elena Pereira Bertolini e Vicente Juliano Minguili – Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 149.015,40. ASSINATURA: 08/12/2021. VIGÊNCIA: 04 meses. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 02. Pederneiras, 15 de dezembro de 2021. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 120/2021. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: D.C.A. DE SOUZA LTDA. OBJETO: Contratação das obras de construção de 04 (quatro) unidades de área de recreação (quiosque) nas unidades escolares localizadas no Núcleos Habitacionais Leonor Mendes de Barros e Michel Neme, centro da cidade e Jardim Paraíso – Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 147.377,88. ASSINATURA: 08/12/2021. VIGÊNCIA: 04 meses. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 02. Pederneiras, 15 de dezembro de 2021. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 121/2021. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: EFICAZ – CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação das obras de reforma e pintura do prédio do Centro da Mulher, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N\_1555 – Parque Industrial Fuad Razuk – Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 361.782,74. ASSINATURA: 15/12/2021. VIGÊNCIA: 04 meses. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 05. Pederneiras, 15 de

**Extrato**

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2021. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras. OBJETO: Proporcionar atendimento especializado às crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla e outras deficiências, por meio da Equoterapia. VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00. ASSINATURA: 14/12/2021. VIGÊNCIA: De 01/01/2022 à 31/01/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 14 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 122/2021. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: José Wanderley Pastrello ME. OBJETO: Execução das obras de reforma do prédio onde funciona a Base Operacional da Polícia Militar, sito à Rua São João, nº N-111, Distrito de Santelmo, nesta cidade de Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 27.180,00. ASSINATURA: 15/12/2021. VIGÊNCIA: 02 meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conf. art. 24, inciso I da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 15 de dezembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 99/2021.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Elo Energia Projetos e Assessoria Técnica em Energia Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias. ASSINATURA: 15/12/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 15 de dezembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

## Atas de registro de preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021  
PROCESSO Nº 16254/2021  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 143/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	15	FR	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg – frasco com 120 doses	Trimbow – Chiesi	R\$ 225,04	R\$ 3.375,60

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257, Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07hs às 16hs, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

4 – As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

---

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:
  - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
  - 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
  - 3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.
- 4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 14 de dezembro de 2021.

**ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**

**CPF nº 229.189.158-82**

**Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e  
Exportação Ltda**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

PROCESSO Nº 16254/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **SP HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 143/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	60	UN	Buprenorfina 10 mg adesivo transdérmico (Restiva)	Restiva – Mundipharma	R\$ 45,75	R\$ 2.745,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257, Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07hs às 16hs, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

4 – As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

---

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almojarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

---

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:
  - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
  - 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
  - 3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.
- 4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 14 de dezembro de 2021.

**ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS**

**CPF nº 014.355.854-45**

**SP Hospitalar Ltda**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita Municipal**

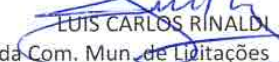
**Despacho de Julgamento****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO (2ª FASE)**

A Comissão Municipal de Licitações, após o recebimento e julgamento dos documentos relativos às propostas apresentadas pelas empresas: **FERNANDO BACCAR LOPES, INTERTECHNIK DO BRASIL COM. DE PROD. PARA ELETROEROSÃO EIRELI e J.F. CAMPANHA**, participantes da Concorrência nº 02/2021, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP, tendo em vista que foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, para que as mesmas apresentassem novas documentações escoimadas das causas que ensejaram as suas desclassificações, proferiu a seguinte decisão:

Ficam classificadas em 1º (primeiro) lugar:

- 1) **FERNANDO BACCAR LOPES: item 17**, pelo valor total de R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais), com uma área a ser construída de 283,30 m<sup>2</sup>, com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 01 emprego;
- 2) **INTERTECHNIK DO BRASIL COM. DE PROD. PARA ELETROEROSÃO EIRELI: item 16**, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 324,75 m<sup>2</sup>, com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 04 empregos;
- 3) **J.F. CAMPANHA: item 10**, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com uma área a ser construída de 110,82 m<sup>2</sup>, com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 05 empregos.

Pederneiras, 16 de dezembro de 2021.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Pres. da Com. Mun. de Licitações

  
JÖCELENE GANATO BOTERO  
Membro da Com. Mun. de Licitações

  
PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO  
Membro da Com. Mun. de Licitações

**Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS  
PROCESSO SELETIVO 001/2021****CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
LUCIANA SILVEIRA	ENFERMEIRO – 40H	7º
JOICE FERNANDA MARQUES	ENFERMEIRO – 40H	8º
GEISY KELLY SANTOS SILVA	ENFERMEIRO – 40H	9º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS  
PROCESSO SELETIVO 001/2021****CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
JOSE AUGUSTO DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 36H	2º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

# COLETA SELETIVA



## PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



## METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



## VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



## PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

### Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).



**RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!**





# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281